



EXTRATOS

EXTRATO Nº 10 9 /2021 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 01 9 /2019-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/000003228-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 21/06 /2021.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa **MBM SEGURADORA S.A.**

5.OBJETO: Presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 019/2019-FUNJEAM**, relativo à prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para 962 (novecentos e sessenta e dois) estagiários do CONTRATANTE.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

7 .VALOR: Pelo prêmio integral do seguro o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 10.229,15 (Dez mil, novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos), desde que atendidas pela CONTRATADA as exigências para a liquidação da despesa.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903969, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000511, de 16/06/2021, no valor de R\$ 10.229,15 (Dez mil, duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 019/2019-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2021.

Manaus, 21 de junho de 2021.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO V

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

PARINTINS

3ª Vara

Portaria nº 31, de 25 de junho de 2021.

O Excelentíssimo Senhor **ANDERSON LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito, titular da 3ª Vara da Comarca de Parintins, no exercício da função de Diretor do Fórum da Comarca de Parintins e no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição, com redação alterada pelas Resoluções nº 152/2012, 326/2020 e 353/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJAM nº 05/2016, que dispõe sobre o plantão judiciário de primeira e segunda instâncias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER o plantão judiciário cível e criminal da Comarca de Parintins, **no período de 28 de junho a 04 de julho de 2021**, conforme abaixo especificado:

VARAS: CÍVEL, FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL, REGISTROS PÚBLICOS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE INFRACIONAL.

JUÍZO: JUÍZO DA 1ª VARA COMARCA DE PARINTINS

JUÍZA: DRA. JULIANA ARRAIS MOUSINHO.

ESCRIVÃ: MARIA DELZA OLIVEIRA DA SILVA

OFICIAL DE JUSTIÇA: LUIS PONTES PEREIRA

TELEFONE DO PLANTÃO: (92) 99448-7786 / E-MAIL: delza.silva@tjam.jus.br / sec.1varapin@gmail.com

Art. 2º. Ao Juízo plantonista compete conhecer das matérias previstas no art. 4º, I a IV, da Resolução TJAM nº 05/2016, apreciar medidas protetivas de urgência, conhecer de habeas corpus, realizar audiência de custódia, receber comunicações de prisões, relaxar prisões ilegais, converter prisão em flagrante em preventiva, conceder liberdade provisória com ou sem fiança e determinar quaisquer outras medidas consideradas urgentes, quando a demora da distribuição puder frustrar sua eficácia.

Art. 3º. ESCLARECER que o plantão judiciário funcionará em regime ininterrupto, fora do expediente forense regular, inclusive nos finais de semana, sendo das 14 (quatorze) horas até as 18 (dezoito) horas de segunda à sexta-feira e das 8 (oito) até as 18 (dezoito) horas nos sábados, domingos e feriados.